



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180706000475 - EA
REQUERENTE	Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509479600
ESTABELECIMENTO	Estação de Transferência e Ecocentro de Rio Maior
LOCALIZAÇÃO	Zona Industrial lotes 364, 365 e 366
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180119002284	X	X	Licenciamento simplificado . artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	06-07-2018	05-07-2023	-	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	4346.00
Área coberta (m2)	49.00
Área total (m2)	7525.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Espaços Industriais – Zona Industrial Existente



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Deve ser tido em consideração o estipulado no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do DL n.º 178/2006.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Rio Maior, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei n.º. 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei nº. 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº. 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei nº. 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria nº. 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pneus usados, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
Os resíduos orgânicos biodegradáveis (LER 200201) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	
Está obrigado a cumprir o DL n.º152-D/2017, 11 dezembro, que estabelece o Regime Jurídico que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo os REEE, aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no Anexo III. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, com sistemas de derramamentos, decantadores, purificadores-desengorduradores, revestimento à prova de intempéries.	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.		

Resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Resíduos admissíveis

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10,174.00	Toneladas/Ano
D 13 — Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D 1 a D 12.	1,000.00	Toneladas/Ano
Estação de Transferência	60.00	t/d
Ecocentro	47.00	t/d

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Báscula (Estação de Transferência)			Toneladas	60.00		
1	Tremonha (Estação de Transferência)						
1	Compactador (Estação de Transferência)						
1	Mesa de Translação (Estação de Transferência)			Contentores	3.00		
4	Contentores fechados (Estação de Transferência)			m3	40.00		
5	Contentores abertos (Ecocentro)			m3	40.00		
1	Auto compactador para papel e cartão (Ecocentro)			m3	20.00		
1	Contentor fechado para REEE (Ecocentro)			m3	40.00		

Identificação do responsável técnico OGR





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Tânia Gomes	11290055	

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto- Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, na sua atual redação, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	



ANEXOS TUA

Anexos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023910
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bae9-7b1b-add0-16c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Anexo	Descrição
C022604	S09253-201806-DSRO Descrição da atividade.pdf	Descrição da atividade
C022605	S09254-201806-DSRO Planta de localização 1 25 000.pdf	Planta de localização
C022606	S09255-201806-DSRO Codigos LER.pdf	Códigos LER

PL20180119002284

Descrição da atividade:

As operações de gestão em causa consistem:

As operações de gestão em causa consistem na receção, compactação e armazenamento de resíduos, provenientes de recolha indiferenciada (ET) e armazenamento de resíduos valorizáveis (EC), até perfazer quantidades que justifiquem o transporte para o Aterro Sanitário do Oeste ou outra instalação da Valorsul, S.A.

Os tipos de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, são:

LER	Descrição	Operações de valorização e/ou eliminação
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	R12
02 01 10	Resíduos metálicos	
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	
15 01 02	Embalagens de plástico	
15 01 03	Embalagens de madeira	
15 01 04	Embalagens de metal	
15 01 05	Embalagens compósitas	R12
15 01 06	Mistura de embalagens	
15 01 07	Embalagens de vidro	
16 01 17	Metais ferrosos	
16 01 18	Metais não ferrosos	
16 01 19	Plástico	
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (ver nota 2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	
17 02 01	Madeira	
17 02 03	Plástico	
17 04 01	Cobre, bronze e latão	
17 04 02	Alumínio	
17 04 05	Ferro e aço	
17 04 07	Mistura de metais	
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	
20 01 01	Papel e cartão	R12/D13
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R12
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	
20 01 35 (*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (ver nota 2)	
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	
20 01 39	Plásticos	
20 01 40	Metais	
20 01 99	Outras fracções não anteriormente especificadas (Rolhas de Cortiça)	
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	R12/D13
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados	
20 03 02	Resíduos de mercados	
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	
20 03 07	Monstros	

Operações objeto da licença e respetivos R publicadas nos Anexos I e II do Decreto - Lei n.º 73/2011, de 17 de junho são:

R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

D13 - Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D1 a D12.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo



PROCESSO: 450.10.30.00195.2014 P 26/2008
ASSUNTO: Operação de Gestão de Resíduos
REQUERENTE: Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das
Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A.
CONCELHO: Rio Maior
CÓDIGO SIG:
FOLHA DA CARTA MILITAR N.º: 339
FOLHA DO ORTOFOTOMAPA N.º:



EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL, SÉRIE M888
ESCALA: 1:25000